



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 40/2014

FORMA: ELETRÔNICO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, nesta cidade de São Sepé – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008, bem como, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 10 horas do dia 13/08/2014 às 8h50min. do dia 28/08/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9 horas do dia 28/08/2014; no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – compras@saosepe.rs.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de São Sepé não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 55 3233-8117.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO,
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL Nº 40/2014

FORMA: ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.476/2014
DATA ABERTURA: 28/08/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE
HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 28/08/2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, descrito no anexo I, para Secretarias de Administração, Saúde e Educação, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 10 horas do dia 13/08/2014, às 8h50min. do dia 28/07/2014.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9 horas do dia 28/08/2014, no site www.cidadecompras.com.br no horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura Municipal de São Sepé darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 - O preço inicial de abertura referente a etapa dos lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16 - Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. A Proposta Financeira terá validade de 60 dias.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1 - Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, para Secretarias de Administração, Saúde e Educação, conforme especificações constante no ANEXO I parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação de:

a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) empresas sob processo de falência ou concordata;

c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de São Sepé, e

d) empresas consorciadas.

5.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1.3. deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007, que regulamenta a matéria.

6.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 O preço total deverá ser fixado em reais, com 2 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos itens que foi vencedora, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

7.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.4 - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2014, conforme segue:

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07. Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa:0156. ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atividade: 2.053. ESF

Elemento: 4.4.90.52 1611. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 40. ASPS

Órgão: 07. Sec. Mun. de Saúde

Unidade: 07. Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa: 0161. Ações de Saúde a População

Atividade: 2.145 PAB

Elemento: 4.4.90.52 2944. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 4510 - Telessaúde

Órgão: 07. Sec. Municipal de Saúde

Unidade: 07 . Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa: 0161. Ações de Saúde a População

Atividade: 2.186. Programa de Incentivo Estadual a Saúde PIES

Elemento: 4.4.90.52 4927. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 4011. PIES

Recurso Financeiro:

Conta bancária nº. 6891-8 Bco do Brasil – Vínculo 40 – Código Contábil: 3671

Conta bancária nº 23.200-9 Bco do Brasil – Vínculo 4510 – Código Contábil: 4230

Conta bancária nº 04.022295.0-4 Banrisul – Vínculo 4011 – Código Contábil: 3822

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 21-FUNDEB

Atividade: 2.031 – FUNDEB Manutenção

Código reduzido: 233 Equipamento e Material Permanente

Recurso: 0031 Fundeb

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 25-Ensino Superior e Profissionalizante

Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju

Código reduzido: 5386 Outros Materiais Permanentes

Recurso: 0001 Próprio

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 Manutenção da Administração

Código reduzido: 5728 Equipamento de Processamento de Dados

Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04- Secretaria Municipal Finanças e Planejamento

Atividade: 2.016 Manutenção das Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Código reduzido: 5743 Equipamento de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Unidade: 06- Administração Geral
Atividade: 2.043 – Manutenção Sistema Viário Urbano
Cód. reduzido: 5699 Equipamentos de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.085 Manutenção Agricultura e Meio Ambiente
Código reduzido: 5744 Equipamentos de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

7.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a contrapartida da entrega dos bens.

7.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 3 (três) vias.

7.9 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.10- No ato da entrega da Nota Fiscal, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 4 (quatro) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a Proposta Financeira, contendo os valores (unitários e totais), **descrição, marca, prazo de validade da proposta e o valor deverá ser igual ao lance ofertado**, a proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.1.4 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

8.4 – Regularidade Trabalhista

8.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 - **Certidão negativa de falência ou concordata** da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

8.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação;

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

10.1.1. Remeter advertências à Detentora do Contrato, por escrito, quando as entregas não estiverem sendo feitas de forma satisfatória;

10.1.2. Servidor responsável pelo recebimento dos bens da Secretaria da Saúde será indicado posteriormente;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho, realizado pelo responsável mencionado no item 10.1.2;

10.1.4. Aplicar à Detentora do Empenho penalidades, quando for o caso;

10.1.5. Prestar à Empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

10.1.6. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e visada pela responsável pelo recebimento;

10.1.7. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.3. Manter, durante a validade deste Processo, as mesmas condições de habilitação;

XI - DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado constante do Empenho;

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Materiais, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias;

12.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

12.3. Endereço para entrega: itens de 1 a 7 na Rua Plácido Chiquiti nº 1150 - Centro, prédio CAS – São Sepé/RS, no horário de 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., itens do 8 ao 14, deverão ser entregues no Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, Rua Coronel Veríssimo, 1177 Centro no horário de 13h30min. às 18h30min, e o item 15 este deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Sepé, sito a Rua Plácido Chiquiti nº 900, Centro no horário de 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., a quem caberá conferi-lo e atestar a Nota Fiscal.

12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

12.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar à Empresa vencedora através de fac-símile e/ou e-mail do aceite ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7. Os materiais adquiridos de acordo com o presente Processo deverão ser entregues junto aos endereços já informados no item 12.3, quando realizarem o **recebimento provisório**, no prazo de 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e **recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, eitem as partes o Foro da cidade de São Sepé - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Sepé pelo telefone: (55) 3233-8103, fax (55) 3233-1919, nos dias úteis no horário das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.

13.8- Fazem parte deste Edital: Anexos I Especificação dos itens;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, sendo a data de abertura das propostas no dia 28/08/2014, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Quant.	Und.	Descrição
1	8	Unid.	Microcomputador com processador tecnologia de 2 núcleos e 4 threads de 3,0 GHz, (com cooler no conjunto), cache de 3 MB, processador gráfico integrado, 4 GB de Memória DDR3, placa mãe compatível com as tecnologias do processador, HD 500 GB, SATA II, 7200 RPM, gravador de DVD, suporte dupla camada SATA, leitor de cartões 5 em 1, Gabinete ATX (4 baias, fonte 500 W reais, USB frontal, cooler adicional gabinete), teclado multimídia ABNT2 USB, mouse óptico com Scroll, USB, sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1, em Português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto, placa mãe e processador do mesmo fabricante, garantia de 1 ano.
2	8	Unid.	Monitor 19 polegadas, LED, acompanha certificado de garantia de 1 ano.
3	11	Unid.	Estabilizador 500 VA, acompanhado certificado de garantia de 1 ano.
4	1	Unid.	Notebook com processador tecnologia de 2 núcleos, 3,0 GHz, 4 GB de memória RAM DDR3, áudio e vídeo integrado, placa mãe compatível com as tecnologias do processador, gravador de DVD Double layer, sistema Operacional Windows 7 SP1, em Português, acompanha mídia de instalação e certificado de garantia.
5	10	Unid.	Cabo de força para computadores
6	10	Unid.	Cabo de vídeo para monitores VGA
7	10	Unid.	Mouse óptico USB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8	4	Unid.	Estante para biblioteca dupla face com 10 prateleiras, com 10 planos reguláveis de armazenagem, prateleiras ch24/14, medindo 1,98 x 0,92 x 0,58, cor cinza claro
9	200	Unid.	Bibliocanto para apoio de livros sem arestas ou rebarbas cortantes, dimensões 13 cm x 11 cm x 19 cm
10	2	Unid.	Conjunto para biblioteca, mesa redonda com 4 cadeiras fixa, modelo secretária, cor preta, estofada
11	20	Unid.	Mouse óptico, entrada USB
12	5	Unid.	Microcomputador com processador referência Intel CORE I5, com tecnologia de QUATRO núcleos, frequência mínima de 3.0 GHZ, com no mínimo 3 mb de cachê, tecnologia de 45 nm (com cooler no conjunto), 4 GB memória DDR3, HD 500 GB SATA 2, 7200 RPM, placa mãe do mesmo fabricante do processador, fonte de 300 wats real, drive gravador de DVD, leitor de cartões de memória, teclado multimídia ABNT2 OS-2 multimídia, mouse óptico Scrool OS-2, caixa de som, monitor LCD 18,5 gabinete Midi Torre ATX (4 baias 5 1/4, USB frontal/lateral, cooler adicional gabinete), Sistema Operacional Windows 7 Professional
13	5	Unid.	Estabilizador 1000 VA/1 Kva, com 4 ou mais tomadas, certificado pelo INMETRO, acompanhado de certificado de garantia de 1 ano
14	5	Unid.	Estabilizador 500 VA, acompanhado de certificado de garantia de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			ano
SECRETARIA DE FINANÇAS			
15	1	Unid.	<p>Computador com as seguintes características: Processador: 2.26 GHz, 80W, DDR3-1066 com 4 core com suporte a tecnologia 32 e 64bits. Cache: 8MB (1 x 8MB) L3. Memória: Advanced ECC, Modo Mirror, 16GB PC3-10600R (DDR3-1333) RDIMMs expansível até 144GB no mínimo. Controladora de Rede: Integrada dual port NC326i PCI Express Gigabit. Controladora de Disco: RAID 0/1/1+0/5/5+0. Discos Rígidos: 02 de 01 TB cada (2.5"). Hot Plug LFF SAS 8TB - 8 x 1TB. Drive Óticos: Sata DVD-ROM. PCI – Express Slots: 6 (seis slots PCI-Express Gen2), sendo: 01 PCI-Express x16; 01 PCI-Express x8; 04 PCI-Express x4. Alimentação: (2 fontes) 750 Watt Hot-Plug. Ventilação: 2 collers. Formato: Torre. Interfaces: 06 USB 2.0; (2 frontais, 2 traseiras, 2 internas), 02 Conectores PS2 (teclado e mouse), 01 porta serial, 01 porta VGA, 03 portas de rede RJ-45, sendo: 1 dedicada para administração Onboard, Sistema Operacional: Deve vir acompanhado da mídia lacrada do Windows Server 2012 Enterprise (64bits). Compatibilidade: Todas as memórias e HDs devem ser do mesmo fabricante do equipamento. Arquitetura compatível com o padrão IBM-PC. Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows Server 2003/2008 mediante relatório obtido web site Microsoft Windows XP ou Vista Hardware CompatibilityList em http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x Anexar comprovante de compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (listmember) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: http://www.dmtf.org/about/list Gerenciamento: Software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M comprovadamente desenvolvido para o detentor da marca do equipamento ofertado. O software possui, no mínimo, os seguintes recursos: Monitoramento remoto das estações de trabalho. Atualização e configuração remota de BIOS. Exportação da informação DMI ou CIM para o MS-SMS (Microsoft Systems Management Server). Coleta de informações: número de série do equipamento, tipo de processador, código de registro patrimonial, quantidade de memória e disco rígido. Diagnóstico de problemas: alteração de temperatura do gabinete, falhas no disco rígido. Garantia / Assistência Técnica: Anexar comprovante da Garantia original do fabricante de 36 meses para todas as peças e mão de obra, “on-site”. A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos: A contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema. O atendimento deve observar os prazos abaixo, contado</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados: - O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
16	1	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); <u>placa mãe com rede onboard; placa de rede offboard 10/100/1000 Mbps;</u> acompanhando mídia de instalação do sistema Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits original com licença de uso, em português, bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. <u>Sistema operacional não deve estar instalado.</u>
SECRETARIA DE OBRAS			
17	1	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); Monitor 18,5"LCD; Teclado multimídia ABNT2 USB; Mouse Óptico com Scroll USB; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1 32 bits, em português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. Nobreak 600 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, novo padrão, porta fusível externa, cor preto, garantia de 01 ano.
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
18	01	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); Monitor 18,5"LCD; Teclado multimídia ABNT2 USB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			Mouse Óptico com Scroll USB; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1 32 bits, em português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. Nobreak 600 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, novo padrão, porta fusível externa, cor preto, garantia de 01 ano.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM ____/____/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, com sede social na Av/Rua _____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____/____ (UF), Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, I.E. _____, neste ato representado legal _____, _____, RG _____, CPF - _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____/____ (UF), de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 40/2014, a entrega de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	VALOR
1	8	Unid.	Microcomputador com processador tecnologia de 2 núcleos e 4 threads de 3,0 GHz, (com cooler no conjunto), cache de 3 MB, processador gráfico integrado, 4 GB de Memória DDR3, placa mãe compatível com as tecnologias do processador, HD 500 GB, SATA II, 7200 RPM, gravador de DVD, suporte dupla camada SATA, leitor de cartões 5 em 1, Gabinete ATX (4 baias, fonte 500 W reais, USB frontal, cooler adicional gabinete), teclado multimídia ABNT2 USB, mouse óptico com Scroll, USB, sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1, em Português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto, placa mãe e processador do mesmo fabricante, garantia de 1 ano.		
2	8	Unid.	Monitor 19 polegadas, LED, acompanha certificado de garantia de 1 ano.		
3	11	Unid.	Estabilizador 500 VA, acompanhado certificado de garantia de 1 ano.		
4	1	Unid.	Notebook com processador tecnologia de 2 núcleos, 3,0 GHz, 4 GB de memória RAM DDR3, áudio e vídeo integrado, placa mãe compatível com as tecnologias do processador, gravador de DVD Double layer, sistema Operacional Windows 7 SP1, em Português, acompanha mídia de instalação e certificado de garantia.		
5	10	Unid.	Cabo de força para computadores		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6	10	Unid.	Cabo de vídeo para monitores VGA		
7	10	Unid.	Mouse óptico USB		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
8	4	Unid.	Estante para biblioteca dupla face com 10 prateleiras, com 10 planos reguláveis de armazenagem, prateleiras ch24/14, medindo 1,98 x 0,92 x 0,58, cor cinza claro		
9	200	Unid.	Bibliocanto para apoio de livros sem arestas ou rebarbas cortantes, dimensões 13 cm x 11 cm x 19 cm		
10	2	Unid.	Conjunto para biblioteca, mesa redonda com 4 cadeiras fixa, modelo secretária, cor preta, estofada		
11	20	Unid.	Mouse óptico, entrada USB		
12	5	Unid.	Microcomputador com processador referência Intel CORE I5, com tecnologia de AQUATRO núcleos, frequência mínima de 3.0 GHZ, com no mínimo 3 mb de cachê, tecnologia de 45 nm (com cooler no conjunto), 4 GB memória DDR3, HD 500 GB SATA 2, 7200 RPM, placa mãe do mesmo fabricante do processador, fonte de 300 wats real, drive gravador de DVD, leitor de cartões de memória, teclado multimídia ABNT2 OS-2 multimídia, mouse óptico Scrool OS-2, caixa de som, monitor LCD 18,5 gabinete Midi Torre ATX (4 baias 5 1/4, USB frontal/lateral, cooler adicional gabinete), Sistema Operacional Windows 7 Professional		
13	5	Unid.	Estabilizador 1000 VA/1 Kva, com 4 ou mais tomadas, certificado pelo INMETRO, acompanhado de certificado de garantia de 1 ano		
14	5	Unid.	Estabilizador 500 VA, acompanhado de certificado de garantia de 1 ano		
SECRETARIA DE FINANÇAS					
15	1	Unid.	Computador com as seguintes características: Processador: 2.26 GHz, 80W, DDR3-1066 com 4 core com suporte a tecnologia 32 e 64bits. Cache: 8MB (1 x 8MB) L3. Memória: Advanced ECC, Modo Mirror, 16GB PC3-10600R (DDR3-1333) RDIMMs expansível até 144GB no mínimo. Controladora de Rede: Integrada dual port NC326i PCI Express Gigabit. Controladora de Disco: RAID 0/1/1+0/5/5+0. Discos Rígidos: 02 de 01 TB cada (2.5"). Hot Plug LFF SAS 8TB - 8 x 1TB. Drive Óticos: Sata DVD-ROM. PCI – Express Slots: 6 (seis slots PCI-Express Gen2), sendo: 01 PCI-Express x16; 01 PCI-Express x8; 04 PCI-Express x4. Alimentação: (2 fontes) 750 Watt Hot-Plug. Ventilação: 2 collers. Formato: Torre. Interfaces: 06 USB 2.0; (2 frontais, 2 traseiras, 2 internas), 02 Conectores PS2 (teclado e mouse), 01 porta serial, 01 porta VGA, 03 portas de rede RJ-45, sendo: 1 dedicada para administração Onboard, Sistema Operacional: Deve vir acompanhado da mídia lacrada do Windows Server 2012 Enterprise (64bits). Compatibilidade: Todas as memórias e HDs devem ser do mesmo fabricante do equipamento. Arquitetura compatível com o padrão IBM-PC. Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows Server 2003/2008 mediante relatório obtido web site Microsoft Windows XP ou Vista Hardware CompatibilityList em http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x Anexar comprovante de compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			<p>fabricante do produto seja membro do conselho (listmember) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: http://www.dmtf.org/about/list Gerenciamento: Software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M comprovadamente desenvolvido para o detentor da marca do equipamento ofertado. O software possui, no mínimo, os seguintes recursos: Monitoramento remoto das estações de trabalho. Atualização e configuração remota de BIOS. Exportação da informação DMI ou CIM para o MS-SMS (Microsoft Systems Management Server). Coleta de informações: número de série do equipamento, tipo de processador, código de registro patrimonial, quantidade de memória e disco rígido. Diagnóstico de problemas: alteração de temperatura do gabinete, falhas no disco rígido. Garantia / Assistência Técnica: Anexar comprovante da Garantia original do fabricante de 36 meses para todas as peças e mão de obra, “on-site”. A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos: A contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema. O atendimento deve observar os prazos abaixo, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem da mesma interrompida durante fins-de-semana e feriados: - O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. - Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.</p>		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
16	1	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); <u>placa mãe com rede onboard; placa de rede offboard 10/100/1000 Mbps;</u> acompanhando mídia de instalação do sistema Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits original com licença de uso, em português, bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. <u>Sistema operacional não deve estar instalado.</u>		
SECRETARIA DE OBRAS					
17	1	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); Monitor 18,5"LCD; Teclado multimídia ABNT2 USB; Mouse Óptico com Scroll USB; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1 32 bits, em português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. Nobreak 600 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, novo padrão, porta fusível externa, cor preto, garantia de 01 ano.		
			SECRETARIA DE AGRICULTURA		
18	01	Unid.	Microcomputador com processador com tecnologia de 02 núcleos e 04 threads de 3,1 GHz (c/ cooler no conjunto), Cache de 03 MB, Processador Gráfico Integrado, Soquete 1155; 04 GB Memória DDR3 1.333 Mhz; Placa mãe compatível com as tecnologias do processador; HD 500 GB SATA II 7200 RPM; Gravador de DVD suporte dupla camada SATA; Leitor de cartões 5 em 1; Gabinete ATX (04 baias, fonte 500 W reais, USB Frontal, Cooler Adicional Gabinete); Monitor 18,5"LCD; Teclado multimídia ABNT2 USB; Mouse Óptico com Scroll USB; Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional SP1 32 bits, em português, original com licença de uso, acompanhando mídia de instalação do sistema bem como mídia de drivers da placa mãe e outros, cor preto. Placa Mãe e Processador do mesmo fabricante. Garantia de 01 ano. Nobreak 600 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, novo padrão, porta fusível externa, cor preto, garantia de 01 ano.		

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____ e serão efetuados da seguinte forma: será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bem.

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do(s) referido(s) Materiais por parte dos responsáveis pelo recebimento;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 5 (cinco) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º - O endereço para entrega: Prédio do CAS, rua Plácido Chiquiti, 1150, Centro, CEP: 97340-000, São Sepé-RS, no horário de 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., a quem caberá conferi-lo e atestar a Nota Fiscal.

§ 7º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07. Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa: 0156. ESF

Atividade: 2.053. ESF

Elemento: 4.4.90.52 1611. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 40. ASPS

Órgão: 07. Sec. Mun. de Saúde

Unidade: 07. Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa: 0161. Ações de Saúde a População

Atividade: 2.145 PAB

Elemento: 4.4.90.52 2944. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 4510 - Telessaúde

Órgão: 07. Sec. Municipal de Saúde

Unidade: 07. Fundo Municipal de Saúde

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Programa: 0161. Ações de Saúde a População

Atividade: 2.186. Programa de Incentivo Estadual a Saúde PIES

Elemento: 4.4.90.52 4927. Equipamento e Material Permanente

Vínculo: 4011. PIES

Recurso Financeiro:

Conta bancária nº. 6891-8 Bco do Brasil – Vínculo 40 – Código Contábil: 3671

Conta bancária nº 23.200-9 Bco do Brasil – Vínculo 4510 – Código Contábil: 4230

Conta bancária nº 04.022295.0-4 Banrisul – Vínculo 4011 – Código Contábil: 3822

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 21-FUNDEB

Atividade: 2.031 – FUNDEB Manutenção

Código reduzido: 233 Equipamento e Material Permanente

Recurso: 0031 Fundeb

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 25-Ensino Superior e Profissionalizante

Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju

Código reduzido: 5386 Outros Materiais Permanentes

Recurso: 0001 Próprio

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 Manutenção da Administração

Código reduzido: 5728 Equipamento de Processamento de Dados

Recurso – 0001 Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04- Secretaria Municipal Finanças e Planejamento
Atividade: 2.016 Manutenção das Finanças
Código reduzido: 5743 Equipamento de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Unidade: 06- Administração Geral
Atividade: 2.043 – Manutenção Sistema Viário Urbano
Cód. reduzido: 5699 Equipamentos de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.085 Manutenção Agricultura e Meio Ambiente
Código reduzido: 5744 Equipamentos de Processamento de Dados
Recurso – 0001 Próprio

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia dos equipamentos, no mínimo de 12/36 (doze/trinta e seis) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica deverá ser fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens que devem ser obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 3%(três por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº. 040/2012 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor _____.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2012.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR DESTES CONTRATOS

TESTEMUNHAS: _____